

**ANEXO I DO EDITAL
TERMO DE REFERÊNCIA
PAL 033/2018****1. OBJETO**

1.1. Contratação de empresa especializada em fornecimento e instalação de equipamentos de ar condicionados, incluso mão de obra e todo material de consumo e insumo para perfeita instalação dos equipamentos, a fim de atender as necessidades dos diversos setores da nova Sede do Conselho Regional de Enfermagem do Mato Grosso do Sul – Coren/MS na cidade de Campo Grande conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e seus Anexos.

1.2. QUADRO CARACTERÍSTICAS DOS EQUIPAMENTOS

ITEM	DESCRIÇÃO MÍNIMA DOS EQUIPAMENTOS	UNI.	QTD
1	Ar Condicionado Hi-Wall – 9.000; Tipo Split, com unidade condensadora externa; Capacidade de refrigeração: 9.000 BTUs; Equipamento com tecnologia “Inverter”; Tensão: 220v, Garantia mínima 12 (doze) meses. Conforme especificação no Anexo I deste Termo de Referência	Uni.	6
2	Ar Condicionado Hi-Wall – 12.000; Tipo Split, com unidade condensadora externa; Capacidade de refrigeração: 12.000 BTUs; Equipamento com tecnologia “Inverter”; Tensão: 220v Conforme especificação no Anexo I deste Termo de Referência	Uni.	6
3	Ar Condicionado Hi-Wall – 18.000; Tipo Split, com unidade condensadora externa; Capacidade de refrigeração: 18.000 BTUs; Equipamento com tecnologia “Inverter”; Tensão: 220v Conforme especificação no Anexo I deste Termo de Referência	Uni.	5
4	Ar Condicionado Piso teto – 30.000; Tipo Split, com unidade condensadora externa; Capacidade de refrigeração: 30.000 BTUs; Equipamento com tecnologia “Inverter”; Tensão: 220v Conforme especificação no Anexo I deste Termo de Referência	Uni.	2

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1. Trata-se de fornecimento de equipamentos de ar condicionados novos para climatização de ambientes, com selo do procel e Inmetro, todos com classificação de energia “A” por ter mais eficiência e economia de energia, com gás ecológico que não agride a camada de ozônio

2.2. A contratada deves arcar com todas as despesas de transporte e entrega dos produtos além de ferramentas, equipamentos de seguranças e materiais para instalação dos equipamentos, inclusive referente a mão de obra para sua execução, tais como: duto, tubulação, mangueiras, fios, canos, entre outros que fizerem necessários.

2.3. A distância entre a condensadora e a evaporadora deverá ser medida in loco.

2.4. Todos os equipamentos deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses.

2.5. Declaração do Licitante que se compromete a fazer entrega e instalação dos itens solicitados, a partir da data de recebimento da Nota de Empenho, no prazo de 25 (cinte e cinco) dias, nas quantidades solicitadas conforme especificações descritas neste Termo Referência.

2.6. Os serviços deverão ser efetuados de acordo com os manuais e normas técnicas específicas dos fabricantes, obedecendo ainda, a Portaria nº 3.523/98 do Ministério da Saúde, a fim de manter os aparelhos em perfeitas condições de uso, garantindo a adequada refrigeração, e a prevenção de riscos à saúde das pessoas;

2.7. Os serviços deverão ser prestados por técnicos devidamente habilitados e credenciados pela Contratada durante o período de vigência do contrato e sem quaisquer ônus adicionais;

2.8. Será de responsabilidade da Contratada o fornecimento dos equipamentos e ferramentas necessários à efetivação das manutenções;

2.9. Correrá por conta exclusiva da Contratada, a responsabilidade pelo deslocamento de seus técnicos ao local de manutenção, pela retirada e entrega dos equipamentos e todas as despesas de transporte, frete e seguro correspondentes;

2.10. A CONTRATADA será responsável por todos os danos causados no equipamento por ocasião da montagem, desmontagem ou da remontagem.

2.11. Será responsabilidade da CONTRATADA os reparos de quaisquer avarias e danos causados às instalações do edifício (telhado, beiral, calhas, paredes, janelas e portas), bem como aos móveis, a terceiros e aos bens públicos e deverá providenciar os consertos necessários sem custo adicional para a CONTRATADA;

2.12. A Empresa CONTRATADA, de acordo com a NR-6, deve fornecer gratuitamente aos seus colaboradores os EPI e treinamentos necessários e adequados à execução dos serviços com segurança, bem como exigir o seu uso, substituí-los quando danificados ou extraviados e fazer a sua manutenção e higienização.

2.13. A CONTRATADA deverá manter em perfeita ordem os suportes, estruturas de fixação dos equipamentos split, esquadrias de alumínio, vidros e acessórios de vedação (espuma, borracha ou outros);

2.14. Os serviços a serem executados deverão obedecer rigorosamente às prescrições e recomendações do fabricante.

2.15 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto ora licitado;

2.16 A empresa CONTRATADA deverá realizar os testes de funcionamento dos equipamentos de:

- a. insuflamento;
- b. pressão;
- c. temperatura;
- d. ciclo de funcionamento.

2.17. Todo o material necessário à execução do serviço deverá ser fornecido pela CONTRATADA como tubulação, carga de gás, peças a serem substituídas (chave seletora, capacitor de partida, turbina, motor da turbina, motor ventilador, hélice do motor, compressor, etc.), material de isolamento, suportes, tomadas, etc.

2.17.1. Todos os materiais de isolamento, fios, suportes, tomadas, etc., deverão ser de primeira qualidade e com selo inmetro.

3. MODALIDADE LICITATÓRIA E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. Os materiais a serem adquiridos são aqueles caracterizados de natureza comum nos termos do parágrafo único, do art. 1º da lei 10.520, de 17/07/2002;

3.2. A contratação de pessoa jurídica para aquisição de material, objeto deste Termo de Referência, encontra amparo legal na Lei nº 10.520, de 17/07/2002; no Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, no Decreto nº 3.784, de 06/04/2001, no Decreto 5.450, de 31/05/2005, que instituem e regulamentam a modalidade de Pregão e Pregão Eletrônico, ainda, a IN/MARE nº 05, de 21/07/1995; e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

3.3. A licitação será realizada na modalidade de Pregão Eletrônico do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

4. JUSTIFICATIVA

4.1. Considerando o PAL 154/2018 - aquisição de nova Sede para o Coren/MS na cidade de Campo Grande/MS, houve a necessidade da disponibilização de infraestrutura para viabilizar o início das atividades institucionais no referido local. Assim, a Plenária do Conselho em sua 438ª ROP do dia 21/09/2018 entreviu a necessidade de se adquirir mobiliário permanente do tipo ar condicionado, a fim de garantir o adequado funcionamento de refrigeração da nova Sede.

4.2. A aquisição de mobiliário permanente para nova Sede do Coren/MS, decorre da necessidade de substituir os ar condicionados danificados e obsoletos que oferecem risco a saúde dos funcionários, profissionais de enfermagem e usuários do serviço, bem como na necessidade de oferecer o mínimo de climatização nos ambientes com a instalação de equipamentos específicos que propiciem o adequado resfriamento de todos os seus setores, dentro das condições exigidas de saúde, segurança e higiene, já que o Estado do MS tem um clima tropical com temperatura elevada (muito calor).

4.3. Por fim, considerando que a estrutura do Conselho está voltada para o atendimento externo aos profissionais de enfermagem e conseqüentemente rotinas internas administrativas e, ainda, que não possui tal material e nem condições de confeccioná-lo, faz-se necessária tal aquisição, conforme solicitação do Plenário.

5. RECURSOS ORÇAMENTARIOS

5.1. Os recursos orçamentários necessários ao atendimento do objeto deste Termo de Referência correrão pelo Orçamento do Coren/MS no exercício de 2018, e serão alocados pelo Departamento Financeiro deste Conselho.

6. AMOSTRA

6.1. Não serão exigidas amostras físicas dos equipamentos, no entanto, é de total responsabilidade da proponente vencedora fornecer e instalar os equipamentos de ar condicionados de acordo com as especificações mínimas contidas neste Termo de Referência, oferecendo produtos de alta qualidade e resistência, encaminhando em sua proposta a marca, dados do fabricante, características do (s) equipamento (s) e fotos reais do (s) produto (s). Podendo o pregoeiro e/ou fiscal do contrato aceitar ou rejeitar a proposta pelo motivo do (s) produto (s) ofertado não atender as características exigidas no T.R.

6.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos

no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.3. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do equipamento, instalação correta e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7. PRAZO DE ENTREGA

7.1. Deverá ser efetuada a entrega do (s) equipamento (s) em perfeitas condições, no local indicado pelo Coren/MS, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a partir do recebimento da nota de empenho, dependendo do caso, em estrita observância das especificações do Edital, da proposta e deste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, da qual deverão constar detalhadamente as indicações da marca, modelo, fabricante e procedência.

7.2. Deverá ser efetuada a instalação do (s) equipamento (s) no prazo máximo de 10 (dez) dias.

8. LOCAL DE ENTREGA E INSTALAÇÃO

8.1. A entrega e instalação do (s) equipamento (s) deverão ser feita diretamente na nova Sede do Coren/MS, localizado na Avenida Monte Castelo, 269, Bairro São Francisco, Térreo e 1º andar, Campo Grande/MS – CEP: 79.010-400, de segunda à sexta-feira e das 08h30 às 16h30; e

8.2. A empresa vencedora deverá, antes de efetuar a entrega, entrar em contato com o setor requisitante, telefone (67) 3323-3129.

9. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. Os bens deverão ser entregues em sua embalagem original, contendo as indicações de marca, modelo, fabricante, procedência e validade, quando for o caso.

9.2. Os equipamentos deverão ter prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses.

9.3. O prazo de garantia do (s) equipamento (s) e instalação deve ser, no mínimo, de 1 (um) ano, contado do recebimento definitivo,

9.4. O recebimento dos bens será efetuado nos seguintes termos:

9.4.1. Provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de entrega dos bens nas dependências do Coren/MS, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações;

9.4.2. Definitivamente, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do Recebimento Provisório, após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação;

9.4.3. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

9.4.4. Se houver recusa dos bens, no todo ou em parte, a Contratada deverá proceder à substituição sem qualquer ônus para o Coren/MS e dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias, ou demonstrar a improcedência da recusa, no prazo máximo de 03 (três) dias de sua

ocorrência.

9.5. No caso de fornecimento de bens de procedência estrangeira, o Fornecedor deverá apresentar a o Coren/MS, no ato de entrega dos bens, os documentos que comprovem que a importação foi realizada regularmente. A falta desses documentos impossibilitará o Recebimento Provisório pelo Coren/MS.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente da Lei nº 8.666/93, do Decreto nº 5.450/2005, e demais normas pertinentes, são obrigações do Contratante:

10.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

10.1.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.1.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

10.1.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, somente pelos materiais totalmente entregue e recebido, no prazo e condições estabelecidas no T.R, Edital e seus anexos.

10.1.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela Contratada.

10.1.6. Não praticar atos de ingerência no Coren/MS, tais como:

a) Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

b) Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

c) Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

d) Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente da Lei nº 8.666/93, do Decreto nº 5.450/2005, e demais normas pertinentes, são obrigações da Contratada:

11.1.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

11.1.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.1.3. Manter o empregado nos horários predeterminados pelo Coren/MS;

11.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando o Contratante autorizado a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.1.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

11.1.6. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

11.1.7. Disponibilizar ao Contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

11.1.8. Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto neste Termo de Referência, sem repassar quaisquer custos a estes;

11.1.9. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

11.1.10. Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

11.1.11. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Coren/MS;

11.1.12. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

11.1.13. Manter preposto nos locais de prestação de serviço, aceito pelo Coren/MS, para representá-la na execução do contrato;

11.1.14. Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

11.1.15. Fornecer, sempre que solicitados pela Contratante, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e do pagamento dos salários e demais benefícios trabalhistas dos empregados colocados à disposição da Contratante;

11.1.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.1.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.1.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.1.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos

eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

12. SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

13. DA HABILITAÇÃO

13.1. A habilitação das licitantes será verificada por meio do Sicaf (habilitação parcial) e da documentação complementar especificada no Edital.

13.2. As licitantes que não atenderem às exigências de habilitação parcial no Sicaf deverão apresentar documentos que supram tais exigências.

13.3. Realizada a habilitação parcial no Sicaf, será verificado eventual descumprimento das vedações elencadas no item 13 - Da Participação na Licitação, mediante consulta ao:

a) Sicaf, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93;

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

c) Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis.

13.4. As consultas previstas na Condição anterior realizar-se-ão em nome da sociedade empresária licitante e também de eventual matriz ou filial e de seu sócio majoritário.

13.5. Efetuada a verificação referente ao cumprimento das condições de participação no certame, a habilitação das licitantes será realizada mediante a apresentação da seguinte documentação complementar:

13.5.1. Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

13.5.2. Ao menos um (1) atestado de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante que comprove:

a) Aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação, demonstrando que a licitante executa ou executou contrato correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado para a presente licitação;

b) Será aceito o somatório de atestados ou declarações para comprovar a capacidade técnica, desde que reste demonstrada a execução concomitante dos serviços.

13.5.3. Comprovação de capital social ou patrimônio líquido correspondente a 10% (dez por cento), relativamente à data da apresentação da proposta, que será calculado com base no valor estimado para a vigência inicial do contrato, na forma dos §§ 2º e 3º do artigo 31 da Lei 8.666/93. A comprovação será exigida somente no caso de o proponente apresentar resultado inferior a 01 (um) nos índices de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, obtidos no SICAF.

13.6. Para fins de habilitação, a verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

13.7. Os documentos que não estejam contemplados no SICAF deverão ser remetidos em conjunto com a proposta de preços, em arquivo único, por meio da ferramenta “Enviar anexo” do sistema Comprasnet, em conformidade com o item XIV deste Edital.

13.8. Constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora do certame licitatório.

14. PROPOSTA DE PREÇOS

14.1. A proponente deverá apresentar proposta de preço por itens, conforme tabela constante no Anexo I deste Termo de Referência.

14.1.1. Todos os preços unitários e totais devem estar igual ou abaixo do estimado, o que deve ser observado e exigido.

14.2. Os preços dos itens fornecidos deverão ser expressos em Reais, conter todos os tributos e encargos decorrentes do fornecimento e serão fixos e irrevogáveis, inclusive referente a taxa de entrega (frete) e montagem do produtos;

14.3. Na proposta, conforme Anexo I, deverão ser apresentadas, ainda, quaisquer outras informações afins, que a proponente julgar necessárias ou convenientes.

15. CONTROLE DA EXECUÇÃO

15.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

15.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do Coren/MS ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.3. O representante do Coren/MS anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

16.1.1. cometer inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

16.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

16.1.3. fraudar na execução do contrato;

16.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

16.1.5. cometer fraude fiscal;

16.1.6. não mantiver a proposta.

16.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

16.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

16.3. multa moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

16.3.1. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

16.3.2. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

16.3.3. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Sistema Cofen/Conselhos Regionais, pelo prazo de até dois anos;

16.3.4. impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

16.3.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

16.4. O processo com o pedido de declaração de inidoneidade conforme item 14.3.5 deste termo de referência será a Presidência do Coren/MS, em atenção ao art. 87, § 3º da Lei nº 8666/1993.

16.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

16.5.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

16.5.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

16.5.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com o Coren/MS em virtude de atos ilícitos praticados.

16.5.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

16.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao Coren/MS, observado o princípio da proporcionalidade.

16.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

17. FORMA DE PAGAMENTO

17.1. A Nota Fiscal referente aos itens entregues e aceitos deverá ser remetida com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis em relação à data de pagamento, para que o Fiscal do Contrato possa realizar sua verificação e, não havendo problemas, emitir o “atesto”:

17.1.1. A Nota Fiscal deve estar preenchida com a descrição detalhada do (s) item (ns) do objeto, o número da Nota de Empenho e os dados bancários da Contratada para pagamento, que ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a perfeita entrega e execução do objeto;

17.1.2. Junto com a Nota Fiscal, deverá apresentar a comprovação de regularidade, junto ao Sistema da Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), às Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada e da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), Declaração de Optante pelo Simples Nacional (conforme o caso), sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira;

17.1.3. O não envio das certidões juntamente com as notas fiscais, ou ainda que as mesmas estejam disponíveis para emissão, não desobriga o Coren/MS de efetuar o pagamento das Notas Fiscais que constem serviços devidamente prestados e atestados pelo gestor do Contrato.

17.1.4. Serão aceitas como prova de regularidade, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

17.1.5. Observado que os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93, deverão ser efetuados no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da fatura. (§3º do art. 5º da Lei 8.666/93 - Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998).

17.1.6. O pagamento será efetuado após entrega total da compra através de boleto/bloqueto bancário e/ou creditada em conta corrente da Contratada, indicada na

proposta e/ou Nota Fiscal, através de ordem bancária, devendo, para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o pagamento.

17.2. Sendo identificada cobrança indevida, os fatos serão informados à Contratada, e a contagem do prazo para pagamento será reiniciada a partir da reapresentação da Nota Fiscal devidamente corrigida;

17.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa do Coren/MS, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

17.4. Os preços do contrato decorrente do processo licitatório serão fixos e irrevogáveis.

17.5. Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos e submetidos à apreciação da autoridade competente, que adotará as providências para eventual apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa à mora.

17.6. A Contratada deverá obedecer aos ditames estabelecidos pelo Decreto n.6.306/2007 que trata do Imposto sobre Ações Financeiras (IOF).

17.7. Os pagamentos a serem efetuados em favor da contratada estarão sujeitos à retenção, na fonte, dos seguintes tributos, quando couber:

a) Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas (IRPJ), Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e Contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PIS/Pasep), na forma da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, conforme determina o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996;

b) Contribuição previdenciária, correspondente a 11% (onze por cento), na forma da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009, conforme determina a Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991; e

c) Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), na forma da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a legislação municipal e/ou distrital sobre o tema.

18. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

18.1. De acordo com a IN-01/10 SLTI/MPOG Art 5º a empresa deverá comprovar por meio de documento expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprobatório de que adota as seguintes práticas de sustentabilidade ambiental:

- 18.1.1. Que detém os requisitos ambientais para a obtenção de certificado do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- 18.1.2. Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e
- 18.1.3. Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).
- 18.1.4. Que usa de equipamentos de climatização mecânica, ou de novas tecnologias de resfriamento do ar;
- 18.1.5. Que utilizem energia elétrica, apenas nos ambientes aonde for indispensável;
- 18.1.6. Que utiliza automação da iluminação nas instalações, interruptores, iluminação ambiental, uso de sensores de presença;
- 18.1.7. Que usa lâmpadas fluorescentes compactas ou tubulares de alto rendimento e de luminárias eficientes;
- 18.1.8. Que utiliza sistema de medição individualizada de consumo de água e energia;
- 18.1.9. Que utiliza sistema de tratamento de água;
- 18.1.10. Que adota medidas de utilização de materiais que sejam reciclados, reutilizados e biodegradáveis, e que reduzam a necessidade de manutenção;
- 18.1.11. O compromisso e responsabilidade com a Sustentabilidade Ambiental exigido para habilitação pode ser feito das seguintes formas:
- 18.1.12. Conforme previsto no art. 5º da IN nº 01/2010/MPOG;
- 18.1.13. Por declaração própria, onde o licitante afirma possuir o compromisso de responsabilidade com a Sustentabilidade Ambiental, nos termos das exigências impostas pela IN 01/2010, conforme anexo deste Termo de Referência.
- 18.1.14. Com a declaração de documento comprobatório (atestado, declaração, certificado, registro, credenciamento, etc.) emitido por Órgão Público de qualquer ente da Federação que tenha competência legal na área ambiental que o produto ofertado, comercializado, ou por fornecedor, distribuidor ou fabricante está devidamente cadastrado, registrado, ou por meio de outro procedimento no respectivo órgão.
- 18.1.15. Com a apresentação de declaração própria que o fornecedor está em fase de implantação de práticas sustentáveis, informando, no referido documento quais são as práticas já implantadas e, quais as metas pretendidas a atingir na questão de sustentabilidade ambiental.

19. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

19.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

19.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

20. DA CONTRATAÇÃO

20.1. Para compras dos materiais aqui especificados, o instrumento de contratação decorrente do presente Termo de Referência será no que couber, nos moldes do Art.62 da Lei nº.

8.666/93 terá o prazo de vigência de 12 (doze) meses (se for o caso), contado da data da sua assinatura, com eficácia após a publicação de seu extrato no Diário Oficial da União.

20.2. O Termo de Contrato poderá ser substituído pela Nota de Empenho, por se tratar de compra para entrega imediata como dispõe o § 4º do art. 40 da Lei nº 8.666/93 e prazo estipulado na cláusula IV deste T.R. fundamentado no art.62, § 2º e § 4 da Lei 8.666/93, aplicando no que couber os dispostos no art. 55 da mesma Lei.

Art.62 (...):

§ 2º *Em "carta contrato", "nota de empenho de despesa", "autorização de compra", "ordem de execução de serviço" ou outros instrumentos hábeis aplica-se, no que couber, o disposto no art. 55 desta Lei. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994);*

§ 4º *É dispensável o "termo de contrato" e facultada a substituição prevista neste artigo, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica.*

20.3. Na nota de empenho deverá constar a observação de que as obrigações da empresa contratada se vinculam à sua proposta, as cláusulas do Termo de Referência, ao edital ou termo que a dispensou, referente ao Processo nº. 32/2018.

20.4. Não haverá reajustes, repactuações e/ou atualizações de preços, com fundamento no § 4º, inc. I e II do art. 40 da Lei nº. 8.666/93.

20.5. Durante a vigência contratual os preços registrados serão fixos e irrevogáveis e o contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

21. RESCISÃO DO CONTRATO

21.1. Constituem motivos incondicionais para a rescisão do contrato as situações previstas nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79 da Lei nº 8.666/93, inclusive com as consequências do artigo 80 da referida lei.

- a) No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.
- b) No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências cauteladoras.

22. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

22.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de

habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa do Contratante à continuidade do contrato.

23. MEDIDAS ACAUTELADORAS

23.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

24. DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. O valor final para o cumprimento do objeto do presente Termo de Referência será definido após a Cotação Prévia de Preços a ser realizada pela CPL.

24.2. O Contratante poderá realizar acréscimos ou supressões nas quantidades inicialmente previstas, respeitados os limites do artigo 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações, tendo como base os preços constantes da proposta da Contratada.

24.3. O Contratante se reserva o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto, mediante pagamento único e exclusivo dos serviços já executados, por ajuste entre as partes interessadas, dos materiais existentes no local dos serviços e a ele destinados.

25. DOS ANEXOS

25.1 Anexo I – Especificações do objeto

25.2. Anexo II – Modelo de proposta de preços;

25.3. Anexo III – Declaração de Optante pelo Simples;

25.4. Anexo IV – Planilha de Formação Máxima de Preços a ser pago.

Campo Grande/MS, 20 de dezembro de 2018.

Elaborado por:

Ismael Pereira dos Santos
CPL

Aprovo o presente Termo de Referência conforme proposto e de acordo com o artigo 7º, §2º, inciso I, da Lei de Licitações e Contratos:

Autoridade Competente do Coren/MS

**ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA
PAL 033/2018
DESCRIÇÃO DETALHADA**

ITEM	DESCRIÇÃO MÍNIMA DOS EQUIPAMENTOS
1	<p>Ar Condicionado Hi-Wall – 9.000 Tipo Split, com unidade condensadora externa; Capacidade de refrigeração: 9.000 BTUs; Equipamento com tecnologia “Inverter”; Tensão: 220v Ciclo frio ou quente/frio; Cor: Branco Controle remoto; Display de temperatura digital Eficiência energética: Nota A, pelo PROCEL/INMETRO (programa nacional de conservação de energia elétrica); Baixo nível de ruído (compressor rotativo, ventilador silencioso); Tubulação interna de cobre de alta qualidade Gabinete e chassi galvanizados. Garantia mínima 12 (doze) meses (medidas devem ser confirmadas in loco, local de instalação conforme projeto, anexo X), item sobre demanda.</p>
2	<p>Ar Condicionado Hi-Wall – 12.000 Tipo Split, com unidade condensadora externa; Capacidade de refrigeração: 12.000 BTUs; Equipamento com tecnologia “Inverter”; Tensão: 220v Ciclo frio ou quente/frio; Cor: Branco Controle remoto; Display de temperatura digital Eficiência energética: Nota A, pelo PROCEL/INMETRO (programa nacional de conservação de energia elétrica); Baixo nível de ruído (compressor rotativo, ventilador silencioso); Tubulação interna de cobre de alta qualidade Gabinete e chassi galvanizados. Garantia mínima 12 (doze) meses (medidas devem ser confirmadas in loco, local de instalação conforme projeto, anexo X), item sobre demanda.</p>
3	<p>Ar Condicionado Hi-Wall – 18.000 Tipo Split, com unidade condensadora externa; Capacidade de refrigeração: 18.000 BTUs; Equipamento com tecnologia “Inverter”; Tensão: 220v Ciclo frio ou quente/frio; Cor: Branco Controle remoto; Display de temperatura digital Eficiência energética: Nota A, pelo PROCEL/INMETRO (programa nacional de conservação de energia elétrica); Baixo nível de ruído (compressor rotativo, ventilador silencioso); Tubulação interna de cobre de alta qualidade Gabinete e chassi galvanizados. Garantia mínima 12 (doze) meses (medidas devem ser confirmadas in loco, local de instalação conforme projeto, anexo X), item sobre demanda.</p>
4	<p>Ar Condicionado Piso teto – 30.000</p>

<p>Tipo Split, com unidade condensadora externa; Capacidade de refrigeração: 30.000 BTUs; Equipamento com tecnologia “Inverter”; Tensão: 220v Ciclo frio ou quente/frio; Cor: Branco Controle remoto; Display de temperatura digital Eficiência energética: Nota A, pelo PROCEL/INMETRO (programa nacional de conservação de energia elétrica); Baixo nível de ruído (compressor rotativo, ventilador silencioso); Tubulação interna de cobre de alta qualidade Gabinete e chassi galvanizados. Garantia mínima 12 (doze) meses (medidas devem ser confirmadas <i>in loco</i>, local de instalação conforme projeto, anexo X), item sobre demanda.</p>

**ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA
PAL 033/2018
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO**

EMPRESA: _____

DATA: ____/____/____

1. Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento e instalação de equipamentos de ar condicionados, incluso mão de obra e todo material de consumo e insumo para perfeita instalação dos equipamentos, a fim de atender as necessidades dos diversos setores da nova Sede do Conselho Regional de Enfermagem do Mato Grosso do Sul – Coren/MS na cidade de Campo Grande conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus Anexos.

2. Dos Valores:

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA DOS EQUIPAMENTOS	UNI.	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Ar Condicionado Hi-Wall – 9.000 BTUs , Tipo Split, com unidade condensadora externa; “Inverter”; 220v; Ciclo frio ou quente/frio; Garantia mínima 12 (doze) meses; (medidas devem ser confirmadas <i>in loco</i> , local de instalação conforme projeto, anexo X), conforme descrito no anexo I (das especificações) do Termo de Referência e demais condições do T.R.	Uni.	6		
2	Ar Condicionado Hi-Wall – 12.000 BTUs ; Tipo Split, com unidade condensadora externa; “Inverter”; 220v Garantia mínima 12 (doze) meses (medidas devem ser confirmadas <i>in loco</i> , local de instalação conforme projeto, anexo X), conforme descrito no anexo I (das especificações) do Termo de Referência e demais condições do T.R.	Uni.	6		
3	Ar Condicionado Hi-Wall – 18.000 BTUs ; Tipo Split, com unidade condensadora externa; “Inverter”; 220v; Ciclo frio ou quente/frio; Garantia mínima 12 (doze) meses; (medidas devem ser confirmadas <i>in loco</i> , local de instalação conforme projeto, anexo X), conforme descrito no anexo I (das especificações) do Termo de Referência e demais condições do T.R.	Uni.	5		
4	Ar Condicionado Piso teto – 30.000 BTUs ; Tipo Split, com unidade condensadora externa; “Inverter”; 220v; frio ou quente/frio; Garantia mínima 12 (doze) meses; (medidas devem ser confirmadas <i>in loco</i> , local de instalação conforme projeto, anexo X), item sobre demanda, conforme descrito no anexo I (das especificações) do	Uni.	2		

Termo de Referência e demais condições do T.R.					
VALO TOTAL R\$					

Obs: As especificações de cada item estão contidas no Anexo I (Especificações) do Termo de Referência.

3. Local de entrega e instalação:

a) **Sede** em Campo Grande/MS: Avenida Monte Castelo, 269, Bairro São Francisco, **Térreo e 1º andar**, CEP: 79.010-400;

b) Não poderá ser cobrada à parte nenhuma taxa de entrega e nem de instalação do (s) equipamento (s), ficando o Coren/MS responsável em manter o endereço atualizado junto ao fornecedor.

4. Declaro que nos preços cotados e que vigorarão no contrato incluem frete de entrega, taxa de instalação, todos os insumos, custos diretos e indiretos necessários à execução dos serviços, inclusive às despesas trabalhistas, previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outras despesas e encargos, constituindo, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita prestação e entrega dos serviços, de modo que nenhuma outra remuneração será devida, a qualquer título, descartada qualquer hipótese de responsabilidade solidária pelo pagamento de toda e qualquer despesa, direta ou indiretamente relacionada com a prestação dos serviços.

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ _____

VALIDADE DA PROPOSTA (mínimo sessenta dias) _____ / _____ / _____

5. DADOS

5.1. Caso sejamos a proposta vencedora e transcorridos todos os trâmites legais desta licitação, comprometemo-nos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação e, para esse fim, fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: _____

CNPJ: _____ I.E. _____ I.M. _____

Endereço eletrônico (e-mail): _____

Tel/Fax: _____

CEP: _____

Cidade: _____ UF: _____ Banco: _____

Agência: _____ C/C: _____

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome: _____

Endereço: _____

CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____

CPF: _____ Cargo/Função: _____

Carteira de identificação nº: _____ Expedido por: _____

Naturalidade: _____ Nacionalidade: _____

Assinatura

**ANEXO III DO TERMO DE REFERÊNCIA
 PAL nº 033/2018
 PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS MÁXIMOS**

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA DOS EQUIPAMENTOS	UNI.	QTD	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO TOTAL
1	Ar Condicionado Hi-Wall – 9.000 BTUs , Tipo Split, com unidade condensadora externa; “Inverter”; 220v; Ciclo frio ou quente/frio; Garantia mínima 12 (doze) meses; (medidas devem ser confirmadas <i>in loco</i> , local de instalação conforme projeto, anexo X), conforme descrito no anexo I (das especificações) do Termo de Referência e demais condições do T.R.	Uni.	6		
2	Ar Condicionado Hi-Wall – 12.000 BTUs ; Tipo Split, com unidade condensadora externa; “Inverter”; 220v Garantia mínima 12 (doze) meses (medidas devem ser confirmadas <i>in loco</i> , local de instalação conforme projeto, anexo X), conforme descrito no anexo I (das especificações) do Termo de Referência e demais condições do T.R.	Uni.	6		
3	Ar Condicionado Hi-Wall – 18.000 BTUs ; Tipo Split, com unidade condensadora externa; “Inverter”; 220v; Ciclo frio ou quente/frio; Garantia mínima 12 (doze) meses; (medidas devem ser confirmadas <i>in loco</i> , local de instalação conforme projeto, anexo X), conforme descrito no anexo I (das especificações) do Termo de Referência e demais condições do T.R.	Uni.	5		
4	Ar Condicionado Piso teto – 30.000 BTUs ; Tipo Split, com unidade condensadora externa; “Inverter”; 220v; frio ou quente/frio; Garantia mínima 12 (doze) meses; (medidas devem ser confirmadas <i>in loco</i> , local de instalação conforme projeto, anexo X), item sobre demanda, conforme descrito no anexo I (das especificações) do Termo de Referência e demais condições do T.R.	Uni.	2		

OBS: NÃO SERÁ ACEITO VALOR ACIMA DO ESTIMADO NESTA PLANILHA

**ANEXO IV DO TERMO DE REFERÊNCIA
PAL 033/2018**

DECLARAÇÃO OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL

Ilmo. Sr.

(pessoa jurídica pagadora)

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº.....

DECLARA à (nome da pessoa jurídica pagadora), para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e

b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data.....

Assinatura do Responsável

ANEXO V DO TERMO DE REFERÊNCIA

PAL 033/2018

DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE

Para fins de participação no Pregão Eletrônico __/2018, a empresa (NOME) _____, CN

PJ n° _____, sediado(a) _____

(ENDEREÇO COMPLETO), DECLARA, sob as penas da Lei, notadamente o compromisso e responsabilidade com a Sustentabilidade Ambiental exigido para habilitação no edital do referido certame licitatório conforme previsto no artigo 5º da IN/SLTI/MPOG 01/2010, bem como conforme Agência Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e ABNT NBR n°s 15.112, 15.113, 15.114 e 15.116, de 2004, respeitando as normas de proteção do meio ambiente.

Local, data